



LEI Nº. 032/2022

PUBLICADO

DATA: 10 de maio de 2022

EDIÇÃO: 9259 PÁGINA(S): 89

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 117, de 22 de agosto de 2019, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 38

Projeto de Lei nº 58

L E I

- Art. 1º** O valor da remuneração previsto no artigo 1º e no artigo 2º da Lei Municipal nº 117, de 22 de agosto de 2019, passa de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Art. 2º** O valor do Abono previsto no artigo 3º da Lei nº 117/2019, passa de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exclusivamente para os servidores ocupantes dos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Operário, Servente de Obras e Vigia**.
- Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 117, de 22 de agosto de 2019.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de maio de 2022.

Município de Apucarana, em 09 de maio de 2022.



Assinado eletronicamente por:
**SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR**
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2022 17:24 -03:00 -03
DATA CONFERÊNCIA DO SEI: 09/05/2022 17:24 -03:00 -03

